



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Cristieny Brilhante		
EMENTA: Concede autorização temporária em favor de Maria Cristieny Brilhante a fim de dirigir a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Governador Gonzaga Mota, em Santana do Cariri, enquanto permanecer no cargo para o qual foi nomeada.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 07050613-2	PARECER Nº 0334/2007	APROVADO: 11.06.2007

I – RELATÓRIO

Maria Cristieny Brilhante, licenciada em Geografia, tendo sido nomeada pelo Prefeito Municipal de Santana do Cariri, Portaria nº 20, de 22.01.2007, para dirigir a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Governador Gonzaga Mota, Parecer nº 1036/2003, solicita a necessária autorização para exercer o cargo.

Anexa ao pedido declarações: a) de carência de profissional habilitado no município para o cargo de responsabilidade do NRAG – 18º CREDE; b) de um ano e cinco meses de experiência em regência de classe na mesma escola (2005 – 2006); c) de um ano e dois meses, no TAM-SESI (2002 – 2003); d) de seis meses, na Escola de Ensino Fundamental Estado da Paraíba, naquele Estado; e) de residência no Distrito de Dom Leme, mesmo local da escola que dirige, expedida pela Unidade Policial de Santana do Cariri e, ainda Certidão de bons antecedentes, Diploma e Portaria de nomeação, além de documentos pessoais.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por saber que a oferta de licenciaturas ou de especializações na área de administração escolar não conta, ainda, da demanda do parque escolar cearense, este Conselho houve por bem complementar o Art. 64 da LDB/1996, baixando a Resolução nº 414/2006.

Citada Resolução procura atender à determinação da Lei maior abrindo, porém, oportunidade para a regulamentação dos cursos e das instituições escolares, onde há carência declarada de administradores escolares devidamente titulados pelos órgãos regionais da Secretaria da Educação Básica os quais têm a atribuição de acompanhar a rede de escolas na área de sua atuação.

É o caso apresentado pela requerente, apoiado pelo 18º CREDE/SEDUC.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0334/2007

III – VOTO DA RELATORA

Pela análise, pela fundamentação e pelas conclusões extraídas dos documentos à mão, o voto segue no sentido de que seja autorizada Maria Cristienny Brilhante a dirigir a Escola de Ensino Fundamental Governador Gonzaga Mota, de Santana do Cariri, no restrito prazo de duração concedido pelo ato mediante o qual foi nomeada.

É o Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de junho de 2007.

MARTA CORDEIRO FENANDES VIEIRA

Relatora e Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE